



LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o município receber em doação área de terreno para fins de arruamento.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o município autorizado a receber em doação uma área de terreno urbano de propriedade de Lilian Wysling Moll, CPF 150.249.128-10 e seu marido Peter Eugen Moll, CPF 019.388.838-61, para fins de arruamento com a seguinte descrição:

Inicia-se pelo ponto 07, cravado a margem da Rodovia SP 99 Km 21+951,73m, atualmente Km 21+668,98m distante 87,12 metros do marco MP. Segue margeando a Rodovia SP 99 sentido Paraibuna numa distância de 156,95 metros até o marco 6; deixa a Rodovia e segue confrontando com a firma Móveis HS Ltda., através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 165°07', 30,38 metros; 114°26', 46,00 metros até o marco 4, o qual esta distante do marco 202 do levantamento geral da Fazenda Santa Barbara, 35,60 metros; deflete à direita e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Jambeiro, cruza a estrada municipal pavimentada e continua confrontando com a Delphi S/A Componentes Automotivos e vai até o marco 3, nos seguintes azimutes e respectiva distâncias: 249°34', 58,17 metros; 229°23', 40,44 metros; 249°32', 15,35 metros; 282°54', 17,93 metros; 257°39', 16,85 metros; 229°31', 17,39 metros; 220°26', 32,39 metros; 322°26', 81,27 metros; 236°25', 50,27 metros; 215°14', 17,36 metros; 185°39', 29,10 metros até encontrar o citado ponto; daí segue para o ponto 1, no azimute 140°41' e distância de 71,39 metros, até a divisa com Francisco Renato de Souza até o marco 1A no azimute 233°20' e distância de 123,26 metros, deflete à direita e segue confrontando com Área 4 através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: do marco 1A ao ponto 47 – 359°2'51", 22,20 metros; do ponto 47 ao ponto 48 – 42°32'07", 96,18 metros; do ponto 48 ao ponto 49 – 320°41', 63,82 metros; do ponto 49 ao ponto 50 – 317°14'01", 43,45 metros; do ponto 50 ao ponto 51 – 59°37'09", 19,13 metros; do ponto 51 ao ponto 52 – 33°36'29", 21,13 metros; do ponto 52 ao ponto 53 – 56°32'30", 41,78 metros; do ponto 53 ao ponto 54 – 54°32'53", 34,80 metros; do ponto 54 ao ponto 55 – 53°49'46", 45,05 metros; do ponto 55 ao ponto 56 – 45°24'34", 35,62 metros; do ponto 56 ao ponto 57 – 59°13'55", 30,43 metros; do ponto 57 ao ponto 58 – 63°46'22", 23,59 metros; do ponto 58 ao ponto 59 – 70°14'22", 59,59 metros; do ponto 59 ao ponto 60 – 63°52'55", 20,78 metros; do ponto 60 ao ponto 61 – 301°52'11", 24,00 metros; do ponto 61 ao ponto 62 – 300°57'02", 14,30 metros; do ponto 62 ao ponto 63 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

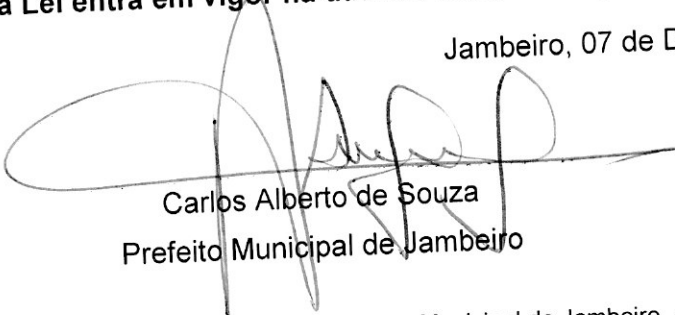
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

283°32'42", 15,02 metros; do ponto 63 ao ponto 64 – 275°15'57", 14,96 metros; do ponto 64 ao ponto 65 – 263°44'35", 15,13 metros; do ponto 65 ao ponto 66 – 245°10'19", 16,90 metros; do ponto 66 ao ponto 67 – 251°52'24", 26,93 metros; do ponto 67 ao ponto 68 – 271°55'08", 18,14 metros; do ponto 68 ao ponto 07 – 232°27'03", 16,15 metros até o ponto 07 cravado a margem da Rodovia SP 99, onde teve início essa descrição, encerrando uma área de 11.306,10m².

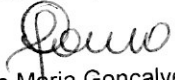
Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 07 de Dezembro de 2012.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambéiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 07 de Dezembro de 2012.


Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete